



Fundo para o Serviço  
Público de Transportes

**Aviso de abertura de candidaturas n.º 5/2023**

# APOIO À PROMOÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES

24 de julho, 2023

# APOIO À PROMOÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS</b> .....	<b>3</b>
<b>3. AÇÕES ELEGÍVEIS</b> .....	<b>4</b>
<b>4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS</b> .....	<b>6</b>
<b>5. ÂMBITO TERRITORIAL</b> .....	<b>6</b>
<b>6. PRAZOS</b> .....	<b>7</b>
6.1. Apresentação de candidaturas .....	7
6.2. Prazo de execução física da ação .....	7
6.3. Prazo de execução financeira da ação.....	7
6.4. Limite para realização de pedido de pagamento .....	7
<b>7. FINANCIAMENTO</b> .....	<b>7</b>
7.1. Dotação .....	7
7.2. Taxa de comparticipação.....	8
7.3. Comparticipação máxima .....	8
7.4. Despesas .....	8
7.4.1. Elegíveis.....	8
7.4.2. Não Elegíveis .....	8
<b>8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b> .....	<b>8</b>
8.1. Ações .....	8
8.2. Beneficiários.....	8
8.3. Submissão.....	9
8.4. Documentação a apresentar .....	9
8.4.1. Relativa ao beneficiário .....	9
8.4.2. Relativa à ação.....	9
<b>9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS</b> .....	<b>9</b>
9.1. Critérios de avaliação.....	10
9.2. Parâmetros de avaliação.....	10
9.3. Regras de desempate .....	11
<b>10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO</b> .....	<b>11</b>
<b>11. DIVULGAÇÃO</b> .....	<b>12</b>
<b>12. ESCLARECIMENTOS</b> .....	<b>12</b>

# APOIO À PROMOÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES

## I. INTRODUÇÃO

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas no âmbito do presente aviso de APOIO À PROMOÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES.

Este Aviso, excecionalmente, será de execução plurianual, permitindo, assim, a execução física e financeira das ações nos anos de 2023 e 2024.

## 2. OBJETIVOS

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio a aplicar no procedimento a aplicar pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes no âmbito do APOIO À PROMOÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES, que permitam a elevar a capacitação técnica das autoridades de transportes, a melhoria de sistemas e aplicações de informação e de apoio á gestão, a melhoria das interfaces e paragens de transporte público, intervenções em áreas de baixa densidade, incluindo soluções de transporte flexível e a promoção da complementaridade com os modos pedonal e ciclável devidamente enquadradas nas respetivas estratégias nacionais.<sup>1 2</sup>

---

<sup>1</sup> [Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030](#) – ENMAC 2020-2030

<sup>2</sup> [Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Pedonal 20230](#) – ENMAP 2030

Não são admitidas candidaturas que não forem formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e/ou no Formulário de Candidatura.

A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes pode deliberar a não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

### **3. AÇÕES ELEGÍVEIS**

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ação:

#### **I. Capacitação técnica das autoridades de transporte**

Incluindo o desenvolvimento de estudos e trabalhos de consultoria, designadamente, sobre:

- a. Desenvolvimento ou reorganização de redes e serviços de transporte coletivo de passageiros, com vista a melhorar a oferta de transportes públicos;
- b. Financiamento do sistema de transportes públicos, com vista à identificação das necessidades de financiamento do sistema e de fontes alternativas de financiamento que permitam assegurar a sua sustentabilidade;
- c. Melhoria dos processos de monitorização e de gestão dos contratos de serviço público de transportes ou sobre otimização dos contratos de serviço de transporte público de passageiros;
- d. Melhoria da integração multimodal e promoção do transporte público, incluindo estudos para a implementação de sistemas tarifários integrados e/ou multimodais.

#### **II. Sistemas e aplicações de informação e de apoio à gestão**

Incluindo ações de desenvolvimento e implementação de sistemas tecnológicos que permitam melhorar a gestão da oferta e dos contratos de serviço público e a informação ao público:

- a. Aquisição e implementação de sistemas «dinâmicos» de informação ao público, que incluam, designadamente:
  - i. Equipamentos de recolha de informação, incluindo a bordo;
  - ii. Informação em tempo real nas paragens, a bordo dos veículos, em pontos estratégicos da rede ou em meios digitais;
  - iii. Disponibilização de portais de mobilidade, motores de pesquisa de caminhos, cálculo de tempo e custo de viagem, entre outros.
- b. Aquisição e implementação de sistemas e aplicações com funcionalidades diversas de serviço e interação com o público que permitam a desmaterialização de processos, um atendimento mais ágil e eficaz (e.g. perdidos e achados, pedidos de justificação de faltas por atrasos, lembretes para horas de embarque preferenciais, reclamações / sugestões).

### **III. Melhoria de interfaces e paragens de transporte público**

Incluindo as ações que visem dotar e melhorar as condições das interfaces, designadamente:

- a. Aquisição e instalação de abrigos de paragem;
- b. Uniformização da sinalização das paragens;
- c. Desenvolvimento e produção de informação ao público, incluindo, designadamente, mapas de rede, horários, tarifários e outra informação referente à oferta de transporte.

### **IV. Intervenção em áreas de baixa densidade, incluindo soluções de transporte flexível**

Incluindo, designadamente:

- a. Desenvolvimento e implementação de aplicações e/ou plataformas informáticas para gestão dos pedidos, organização dos serviços e definição/otimização dos percursos;
- b. Estudos e modelos de configuração e otimização de percursos, incluindo definição dos percursos diários, da localização das paragens e do número e capacidade dos veículos;
- c. Estudos de avaliação económico-financeira dos projetos, incluindo a definição das necessidades de financiamento para operacionalização do serviço, em função das características do serviço e respetivas tarifas.

### **V. Promoção da complementaridade do sistema de transportes com os modos ciclável e pedonal**

Incluindo, designadamente:

- a. Aquisição e instalação de equipamentos de apoio ao uso da bicicleta em interfaces de transportes, terminais rodoviários, fluviais e ferroviários ou noutros pontos notáveis da rede de transportes públicos, designadamente estacionamento de bicicletas (apenas do tipo Sheffield ou bicicletário fechado se que acessível 24 horas) e cacifos de apoio a utilizadores de bicicleta;
- b. Ações que visem a melhoria da segurança e atratividade no uso da bicicleta, por delimitação de faixas ou pistas cicláveis, com diferenciação das zonas de circulação dos modos motorizados através de sinalização vertical e horizontal, coloração diferenciada do pavimento, ou medidas experimentais com recurso a ações de urbanismo tático.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> (Vd a título informativo mais informação em:

[https://issuu.com/streetplanscollaborative/docs/tactical\\_urbanism\\_vol\\_2-portuguese](https://issuu.com/streetplanscollaborative/docs/tactical_urbanism_vol_2-portuguese));

## FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 5/2023

- c. Apoiar a adaptação de frotas de transporte público para possibilitar o transporte de bicicletas, em linha com a medida “EI-10 Intervir junto dos operadores de transporte público”, da ENMAC 2020-2030.
- d. A instalação de sistemas bicicletas partilhadas de uso público, em linha com a medida “EI-11 Fomentar a implementação de sistemas públicos de bicicletas partilhadas”, da ENMAC 2020-2030.

### 4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

No âmbito do presente Aviso, e para cada uma das tipologias de apoio, apenas são beneficiários e podem submeter candidaturas as seguintes entidades:

Ref.	Tipologia	Beneficiários
I	Capacitação técnica das autoridades de transporte	Municípios; Comunidades Intermunicipais.
II	Sistemas e aplicações de informação e de apoio à gestão	Municípios; Comunidades Intermunicipais; Operadores de transportes.
III	Melhoria das interfaces e paragens de transporte público	Municípios; Comunidades Intermunicipais; Gestores de interfaces e/ou terminais rodoviários
IV	Intervenção em áreas de baixa densidade, incluindo soluções de transporte flexível	Municípios; Comunidades Intermunicipais.
V	Promoção da complementaridade do Sistema de Transportes com os modos ciclável e pedonal	Municípios; Comunidades Intermunicipais; Operadores de transportes; Gestores de interfaces e/ou terminais rodoviários;

As entidades beneficiárias podem submeter candidaturas em parceria com outras entidades beneficiárias de uma mesma comunidade intermunicipal, desde que com áreas de intervenção territorialmente contíguas.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

### 5. ÂMBITO TERRITORIAL

Apenas são admissíveis candidaturas de ações que se contenham no território de intervenção de comunidades intermunicipais ou de municípios incluídos em comunidades intermunicipais.

## 6. PRAZOS

### 6.1. Apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às 18:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

### 6.2. Prazo de execução física da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas e concluídas até 31 de outubro de 2024.

### 6.3. Prazo de execução financeira da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas financeiramente até 31 de outubro de 2024.

### 6.4. Limite para realização de pedido de pagamento

O último pedido de pagamento, no âmbito do presente Aviso, deverá ser realizado até às 18:00 horas do 31 de outubro de 2024.

## 7. FINANCIAMENTO

### 7.1. Dotação

A dotação financeira do presente Aviso é de **3 600 000 euros**.

Este montante pode alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo para o Serviço Público de Transportes.

Ref.	Tipologia	Dotação
I)	Capacitação técnica das autoridades de transporte	700 000 €
II)	Sistemas e aplicações de informação e de apoio à gestão	950 000 €
III)	Melhoria das interfaces e paragens de transporte público	650 000 €
IV)	Intervenção em áreas de baixa densidade, incluindo soluções de transporte flexível	650 000 €
V)	Promoção da complementaridade com o modo ciclável e pedonal	650 000 €
	<b>TOTAL:</b>	<b>3 600 000 €</b>

Os montantes não atribuídos em alguma(s) das tipologias podem ser utilizados em outras tipologias em que as candidaturas excedam o montante inicial atribuído e às quais seja reconhecido mérito.

## **7.2. Taxa de comparticipação**

A taxa de comparticipação é de 85% das despesas elegíveis no caso de municípios e comunidades intermunicipais e de 50% nos restantes casos.

## **7.3. Comparticipação máxima**

A comparticipação máxima por ação ou candidatura é de 60 000 €.

A comparticipação máxima por entidade beneficiária é de 240 000 € desde que as candidaturas sejam a tipologias distintas.

No caso do estacionamento de bicicletas o limite máximo de comparticipação por lugar de estacionamento disponibilizado será de:

- Tipo *Sheffield* (U invertido): 40€/ lugar de estacionamento;
- Abrigo (acessível 24 horas): 500€/ lugar de estacionamento.

## **7.4. Despesas**

### 7.4.1. Elegíveis

Apenas será comparticipada despesa elegível documentada por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, cumpridas as regras inscritas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 8/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e decorrentes de ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da comparticipação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

### 7.4.2. Não Elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b) Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- c) Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

## **8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### **8.1. Ações**

Apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 3 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas [Formulário de Candidatura](#) disponibilizado para o efeito em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt).

### **8.2. Beneficiários**

Apenas são admitidas candidaturas de ações elegíveis submetidas por entidades identificadas no número 4 do presente Aviso.



Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e/ou no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

### **8.3. Submissão**

As candidaturas são submetidas através do [Formulário de Candidatura](#) disponível a partir de <https://www.imt-ip.pt> não sendo admitida qualquer outra forma de submissão de candidatura.

Os elementos de informação complementares solicitados no presente Aviso e/ou Formulário de candidatura devem ser enviados por email, nas 72 horas seguintes à submissão da candidatura, para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt), indicando no campo do Assunto: AVISO N.º 5/2023 - candidatura.

### **8.4. Documentação a apresentar**

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no corrente Aviso e/ou no formulário de candidatura.

#### 8.4.1. Relativa ao beneficiário

- a) No caso de entidades privadas, Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.
- b) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- c) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.

#### 8.4.2. Relativa à ação

- a) Principais objetivos da candidatura;
- b) Memória descritiva e justificativa;
- c) Custos de investimento;
- d) Elementos para avaliação dos critérios de seleção;
- e) Declaração de compromisso de conformidade das informações prestadas;

O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade;

## **9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS**

A seleção das candidaturas previstas no presente é efetuada em duas fases:

### **a) Apreciação da admissibilidade**

A apreciação da admissibilidade, do beneficiário e da ação, determina a admissão ou a rejeição da candidatura.

### **b) Apuramento do mérito**

O apuramento do mérito é realizado apenas para as candidaturas admitidas.

## FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 5/2023

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, em função da ordem de submissão do formulário de candidatura.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

### 9.1. Critérios de avaliação

O apuramento do mérito é realizado com base em critérios de pertinência e de mérito setorial e económico onde, cada candidatura é avaliada e classificada acordo com os parâmetros de avaliação em seguida definidos.

O apuramento do mérito é realizado com base em critérios de avaliação de Pertinência (C1) e Mérito Setorial e Económico (C2).

A Classificação Final (CF) é estabelecida entre 0 e 100 e é obtida pela soma das classificações parciais, ponderadas da seguinte forma:

- $CF = 0,50 C1 + 0,50 C2$

Cada candidatura é avaliada e classificada em cada um dos critérios - classificações parciais - de acordo com os parâmetros de avaliação em seguida definidos.

### 9.2. Parâmetros de avaliação

Os parâmetros para avaliação das candidaturas em cada um dos critérios são os indicados nos quadros seguintes, tendo por base a informação prestada na candidatura.

#### CI - Pertinência

#	Parâmetros de Avaliação	Peso (%)	Observações
1	Enquadramento da ação nas prioridades estabelecidas no Aviso	15,6%	Avalia os objetivos e conformidade da ação com os termos do Aviso e a clareza da descrição
2	Planeamento e ações preparatórias	8,6%	Avalia a exequibilidade da ação no prazo fixado no Aviso para a execução física e financeira
3	Programação financeira e contratação	8,6%	Avalia o estado das ações preparatórias e dos procedimentos de contratação pública
4	Resultados esperados e necessidade de ações ou tarefas complementares	8,6%	Avalia se a ação é conclusiva por si só e não obriga à realização de ações complementares
5	Consistência da decisão de realização da ação	8,6%	Avalia a decisão de execução da ação em caso de não aprovação da candidatura pelo FT

**C2 – Mérito Setorial e Económico**

#	Parâmetros de Avaliação	Peso (%)	Observações
1	Atratividade e acessibilidade ao sistema de transportes	11,0%	Avalia o contributo para a melhoria das alterações ou impactos que serão sentidos pelos utilizadores, de forma direta ou indireta, incluindo utilizadores com deficiência ou com mobilidade reduzida.
2	Eficiência energética e ambiental	11,0%	Avalia o contributo para a transferência modal do TI para TP, para a intermodalidade e integração de modos de transportes
3	Capacitação da autoridade de transportes	11,0%	Avalia o contributo para a elevação da capacitação da autoridade de transportes, designadamente para a gestão de um «contrato de serviço público de transportes»
4	Caracterização da procura e da monitorização do sistema de transportes	11,0%	Avalia o contributo para a melhoria da caracterização da procura e das condições de monitorização do sistema de transportes.
5	Complementaridade com estratégias e planos de desenvolvimento e de ordenamento do território	6,0%	Avalia a coerência da ação com planos de mobilidade, transportes e estratégias de desenvolvimento regional

A classificação é determinada, com base na informação solicitada no formulário de candidatura, sendo a que a cada parâmetro será atribuída a pontuação 0, 5, 10, 15 ou 20 pontos.

Caso se verifiquem incoerências o Fundo de Transportes pode solicitar informação adicional, por forma a validar as declarações prestadas e decide discricionariamente sobre a avaliação da candidatura.

**9.3. Regras de desempate**

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- a) Preferência à candidatura com menor valor de comparticipação a atribuir;
- b) Preferência à candidatura com classificação mais elevada, no critério I – Pertinência;
- c) Ordem de chegada das candidaturas.

**10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO**

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, em [Formulário de Pedido de Pagamento](#), podendo ocorrer progressivamente em função do desenvolvimento físico e financeiro da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até 31 de outubro de 2024, acompanhado de «relatório final» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

Será disponibilizado online um [Formulário de Relatório Final](#).

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições

## FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 5/2023

fixadas no presente Aviso e/ou no [Formulário de Candidatura](#) e/ou [Formulário de Pedido de Pagamento](#) e/ou [Formulário de Relatório Final](#).

### **11. DIVULGAÇÃO**

Os Beneficiários de apoios por parte do Fundo para o Serviço Público de Transportes obrigam-se à publicitação destes apoios em toda a documentação, atividades desenvolvidas e/ou equipamentos adquiridos no âmbito da ação financiada.

O beneficiário compromete-se, igualmente, a partilhar (ou indicar endereço para consulta) com o Fundo para o Serviço Público de Transportes a documentação produzida no âmbito da ação apoiada.

### **12. ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt).